

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.221.466-8

DATA: 26/06/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 43/2026

APROVADO EM 10/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA DOM BOSCO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MATINHOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e à implantação do Laboratório de Informática.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da Escola Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Albano Muller, n.º 479, município de Paranaguá, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida pela Escola Dom Bosco Matinhos Ltda., e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranaguá e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.221.466-8

I – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Laboratório de Informática:

Não há espaço próprio para o Laboratório de Informática. Porém, a instituição de ensino disponibiliza notebooks e tablets, onde os alunos os utilizam em sala de aula com os professores. Os materiais são adequados e suficientes ao atendimento dos estudantes.

A Direção da instituição de ensino apresentou justificativa, à fl. 3, para o atraso do processo, conforme segue:



JUSTIFICATIVA DE ATRASO

Venho, por meio desta, apresentar justificativa quanto ao atraso no envio da documentação referente à renovação de reconhecimento dos cursos dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

Informamos que o referido atraso ocorreu devido a reorganização administrativa interna e de pendências documentais junto a terceiros, entre outros fatores relevantes, que inviabilizaram a finalização e o encaminhamento da documentação dentro do prazo estabelecido.

Ressaltamos que todas as providências cabíveis já foram adotadas e que o processo encontra-se devidamente concluído. Reafirmamos, ainda, nosso compromisso com a qualidade do ensino e com o cumprimento das exigências legais e institucionais.

Contamos com a compreensão desse órgão e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 03/10/2025, e a Licença Sanitária em 21/11/2025, ambos com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.221.466-8

Constam as Matrizes Curriculares dos cursos com informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1.º AO 9.º ANO
Escola Dom Bosco – EI; EF	Matinhos/ Paranaguá	Resolução n.º 6604, de 24/10/22; De: 28/10/20 a 27/10/25	Prazo: 5 anos De: 28/10/25 a 27/10/30

Adverte-se à mantenedora e às instituições de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e à implantação do Laboratório de Informática.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.221.466-8

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Presidente da CEIF